



História Unicap
ISSN 2359-2370

Ser nobre na capitania do Rio Grande: Formação de uma conhecida nobreza da terra (1660 – 1760)

Be a nobleman in the captaincy of Rio Grande: Formation of a “conhecida nobreza da terra” (1660 – 1760)

Kleyson Bruno Chaves Barbosa*

k_b_chaves@yahoo.com.br

Resumo:

O que era ser nobre nas conquistas portuguesas da América? Existiam aqueles que de fato eram nobres titulados pelo rei e, aqueles que se portavam e se entendiam enquanto nobres, forjando-se como uma nobreza da terra. Estudos sobre Olinda, Rio de Janeiro e São Luís do Maranhão demonstram a vinculação entre a ocupação de cargos camarários, obtenção de mercês e postos militares, bem como um discurso de antiguidade, tradição e esforço “à custa de vida, sangue e fazenda” para a composição das chamadas nobrezas da terra. Neste artigo, buscou-se compreender, a partir do contexto político e social da capitania do Rio Grande, sobre como um poder local desta espacialidade também se assemelhava em seu modo de agir observado para outras governanças locais. Dessa forma, questiona-se sobre o que era ser nobre ou as possibilidades de viver ao modo nobre na capitania do Rio Grande, assim como se analisa a formação de uma “conhecida nobreza da terra”, radicada nos postos camarários e de ordenanças e gestada durante os conflitos da *Guerra dos Bárbaros*, entre a segunda metade do século XVII e a primeira metade do século XVIII. Para isso, realizou-se um trabalho de análise bibliográfica, aliado ao método prosopográfico, a partir da documentação produzida

Abstract:

What was it like to be a nobleman in the Portuguese conquests of America? There were those who were in fact nobles titled by the king, and those who behaved and understood themselves as nobles, forging themselves as a nobility of the land. Studies on the nobility of Olinda, Rio de Janeiro and São Luís do Maranhão demonstrate the link between occupying city council positions, obtaining “mercês” and military posts, as well as a discourse of antiquity, tradition and effort “à custa de vida, sangue e fazenda” for the composition of the so-called nobility of the land. In this article, we sought to understand, from the political and social context of the captaincy of Rio Grande, about how a local power of this spatiality was also similar in its way of acting observed for other local governments. Thus, it is questioned about what it was like to be a nobleman or the possibilities of living in a noble way in the captaincy of Rio Grande, as well as analyzing the formation of a “conhecida nobreza da terra”, rooted in the council and military posts and gestated during the conflicts of the “Guerra dos Bárbaros”, between the second half of the 17th century and the first half of the 18th century. For this, a bibliographic analysis was carried out, combined to the prosopographic method, based on the documentation produced by the Municipal Council, such as the terms of “vereações”, the books of letters of records and provisions, as well as the parish sources, in order to understand who these people, families, and the so-called

os livros de registros de cartas e provisões, bem como as fontes paroquiais, a fim de se entender quem eram essas pessoas, famílias, e a chamada nobreza da terra.

Palavras-chave:

Capitania do Rio Grande; Câmaras Municipais; Governança local.

Keywords:

Capitancy of Rio Grande; Municipal Councils; Local governance.

* Doutorando em História pela Universidade Federal Fluminense.

Em carta de 1717, os oficiais da câmara do Natal pediram ao rei de Portugal os mesmos privilégios das câmaras de Évora, Braga e Porto. A resposta do monarca era de que estes oficiais deveriam demonstrar ao longo do tempo o merecimento para o recebimento de tais mercês (LYRA, 2008, p. 174-175). Passados cinco anos, os camarários novamente insistiram no favor real e, dessa vez, alegaram justificativas que os capacitariam enquanto merecedores dessas honras. Os motivos eram os mesmos utilizados em outras localidades da América portuguesa, como Rio de Janeiro, Olinda e São Luís (MELLO, 1995; FRAGOSO, 2011; CORRÊA, 2012). Foram destacados os seus serviços e de seus antepassados na conquista e colonização da capitania do Rio Grande, especialmente no confronto com os indígenas na *Guerra dos Bárbaros*, à custa de fazendas, perdas de muitas vidas e guerras intensas, que resultaram na “*pacificação da capitania*”. Apresentaram-se ainda enquanto fiéis vassallos da Coroa, e a Câmara do Natal enquanto *cabeça* do povo do Rio Grande, pleiteando a mercê de forma que ela fosse estendida para seus filhos e descendentes (LYRA, 2008, p. 174-175).

Assim como percebido para outras capitanias, como em Pernambuco, com os estudos de Evaldo Cabral de Mello (1995), ou no Rio de Janeiro, por João Fragoso (2001), notou-se que as principais famílias da capitania do Rio Grande, representantes de um poder local instalado na câmara da cidade do Natal, também possuíam elementos que podem qualificá-los enquanto uma nobreza da terra, ou nas palavras dos seus próprios contemporâneos, uma *conhecida nobreza*. Em especial, esta *conhecida nobreza* se forjou no período pós-holandês na capitania (1654), especificamente nas lutas ocorridas entre luso-brasílicos e índios aliados contra os índios resistentes à colonização portuguesa, no que veio a se chamar de *Guerra dos Bárbaros*¹ pela historiografia. Essa foi uma violenta guerra, ocorrida entre 1680-1720, que teve por resultado a territorialização lusa da capitania do Rio Grande, ocupando áreas mais a oeste, como o Assú e o Mossoró, fazendo com que a colonização portuguesa que até então se concentrava no litoral da capitania pudesse ser expandida, com a doação de sesmarias e a criação extensiva do *gado vacum* (SILVA, 2015; DIAS, 2015; ALENCAR, 2017).

A *Guerra dos Bárbaros* envolveu diversos agentes, entre eles, os *homens bons* da capitania representados na câmara, que desde o início do século XVIII já começavam a pleitear benesses, as mercês oriundas dos espólios das guerras de conquista da capitania, como postos militares, sesmarias, cargos administrativos, entre outros. Dessa forma, nota-se na comunicação analisada da Câmara com outras instâncias administrativas, e principalmente, com o rei de Portugal, que os camarários de Natal já começavam a atuar como um grupo que buscava criar um sentimento e uma ideia de unidade. Isso se dava em torno do discurso de serem famílias e naturais da terra, representantes do *bem comum*, e merecedores de mercês e cargos, em oposição a “estrangeiros” e “forasteiros” vindos de outras localidades, como

¹ Segundo Denise Mattos Monteiro: “Essa resistência indígena, que implicou alianças entre tribos com o fim de mover guerras aos conquistadores, constituiu o mais importante e longo conflito entre nativos e colonizadores de toda a história da Colônia. Tendo durado da década de 1680 até por volta de 1720, portanto por quarenta anos, ela se alastrou, segundo alguns historiadores, do atual estado da Bahia ao atual estado do Maranhão. Seu principal palco de lutas foi, sem dúvida, a capitania do Rio Grande. Tem sido denominada em muitos livros de História como ‘Guerra dos Bárbaros’, denominação essa que tem origem nos relatos dos colonizadores e expressa, portanto, a visão desses sobre a resistência indígena, pois ‘bárbaros’ seriam aqueles que se recusavam a aceitar o poder e a cultura dos homens brancos”. (MONTEIRO, 2015, p. 47). Sobre estudos detalhados acerca dessa guerra, ver (PIRES, 1980; PUNTONI, 2002).

Pernambuco, Bahia, e, em especial, os membros do terço dos paulistas, corpo militar de extrema importância para o efetivo ganho português nessa guerra.

Desse modo, nota-se que, se no pós-período holandês, acontece uma reestruturação da máquina administrativa da capitania do Rio Grande, notadamente na porção do litoral leste dela, com a vinda de pessoas das mais variadas localidades para repovoar a capitania, na virada para o século XVIII, começam a aparecer os discursos locais, de principais famílias, pleiteando para si graças devido aos seus esforços de uma luta que lhes tinham custado “sangue, fazenda e vidas”, o mesmo discurso usado pela açucarocracia pernambucana, ou pela nobreza da terra fluminense. Em 1717, e, 1722, por exemplo, a Câmara do Natal se sente no direito de pedir os mesmos privilégios das Câmaras reinóis, justificando os feitos dos seus oficiais camarários e, principalmente, dos seus pais e avós, na efetiva conquista e colonização da capitania do Rio Grande.

Segundo Russell-Wood (1998), o exercício do cargo público na municipalidade exigia que aqueles que votassem ou fossem votados pertencessem a um seleto grupo chamado de *homens bons*. Por conseguinte, as Câmaras municipais eram ocupadas pelas principais famílias, que, ao mesmo tempo, advogavam em causa própria, legislando e protegendo os interesses das elites locais. Tendo em vista isso, neste artigo, buscou-se perscrutar e apresentar sobre uma possível chamada nobreza local presente na câmara da cidade do Natal, discutindo sua formação e composição, com um discurso de construção de um grupo dotado de qualidades, diferenciações, e tido por nobre na capitania do Rio Grande.

Para isso, metodologicamente, optou-se primeiramente por realizar um percurso bibliográfico sobre a temática, a fim de que, em seguida, fosse possível comparar e aprofundar com o exemplo encontrado no Rio Grande. Para a segunda metade do século XVII, Carmen Alveal tem feito análises sobre a composição da elite senhorial e política desta capitania (ALVEAL, 2013; ALVEAL, 2011), servindo de comparação para com o período 1720-1760. Para esse último recorte temporal, as afirmações deste artigo fundamentam-se em um amplo levantamento de fontes que compõem a documentação camarária desta municipalidade, notadamente os termos de vereação, bem como os livros de cartas e provisões da cidade do Natal. Entre 1720-1760, foram identificados 150 camarários, cotejando-se nessas fontes informações possíveis sobre eles, a fim de compor minibiografias, e entender melhor essa elite local e as suas relações familiares. Destacam-se as cartas patentes de ordenanças nos livros de cartas e provisões do Senado da Câmara do Natal, mas também os registros de batismo (1688-1714) e casamento (1727-1752) assentados na Matriz de Nossa Senhora da Apresentação. Buscou-se, assim, traçar uma *prosopografia*² possível sobre quem eram os indivíduos considerados aptos para assumir os postos de governança local na capitania do Rio Grande, bem como o seu perfil.

² Sobre o método prosopográfico, Lawrence Stone afirmou que “o método funciona melhor quando é aplicado para grupos facilmente definidos e razoavelmente pequenos, em um período limitado de não muito mais que 100 anos, quando os dados são obtidos de uma grande variedade de fontes que complementam e enriquecem umas às outras e quando a pesquisa é dirigida para solucionar um problema específico”. STONE, Laurence. Prosopography. In: *Daedalus: journal of American Academy of Arts and Sciences*, vol. 100, nº 1, 1971, p. 46-79.; STONE, Lawrence. Prosopografia. *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, v. 19, n. 39, p. 115-137, jun. 2011. p. 115-137.

Ser nobre...

Para H. M. Scott e Christopher Storrs (2005), a nobreza pode ser caracterizada como um grupo distinto, que gozava de um conjunto variado de privilégios legais, políticos, fiscais, jurídicos, sociais, entre outros, transmitidos de forma hereditária. Entre os diversos estratos e setores das “nobrezas”, e que aqui interessa, existia a chamada *nobreza da terra*, representada pelos *homens bons* que ocuparam as câmaras municipais. Segundo Nuno Gonçalo Monteiro (1993a), esses representavam um estado do meio, privilegiado, o qual foi provido com benesses pelo rei, que objetivava preservar a hierarquia da sociedade, ao não se banalizar a nobreza tradicional e, ao mesmo tempo, distinguir os estratos urbanos que foram alargados e ocupavam posições de destaque na época moderna. Semelhantemente, Maria Fernanda Bicalho afirmou que os privilégios reais não eram concedidos a todos os habitantes de uma cidade, mas aos seus cidadãos, ocupantes de cargos administrativos nas câmaras, assim como os seus descendentes. Tais honras e privilégios concedidos pelo rei eram artifícios utilizados pelo próprio para controlar a representação dos seus vassallos e das ordens na sociedade, de modo que a hierarquização ficasse delimitada, além de o rei manipular antagonismos e resolver conflitos, distribuindo as qualidades de forma gradual (BICALHO, 2003, p. 323).

Sobre as nobrezas na América portuguesa, Ronald Raminelli afirmou que elas se diferenciavam da nobreza reinol, visto que os fidalgos do Brasil nem sempre eram filhos de homens abastados e poderosos, mas tinham origens plebeias ou mestiças também. Isso ocorria pela relevância dos serviços prestados ao monarca, nas lutas contra as ameaças francesas e holandesas e, assim, sem se importar com a qualidade de origem, muitos guerreiros receberam foros de fidalgo e hábitos, denotando uma política monárquica para ampliar as alianças em um espaço em que eram poucos os homens ilustres de sangue (RAMINELLI, 2015, p. 16-17, 33-38).

Ressalta-se que Ronald Raminelli considera a nobreza enquanto aquela que era concedida, com um foro e o título confirmados pelo rei. Portanto, tinha-se um centro da monarquia que chancelava e legalizava aquele que era tido por nobre. Por conseguinte, na perspectiva do autor, os nobres do novo mundo seriam poucos, contrários a uma perspectiva que considera uma chamada *nobreza da terra*, do qual Evaldo Cabral de Mello discorreu para a capitania de Pernambuco. Para Mello (1995), a *nobreza da terra* era um grupo que se construiu ao longo do tempo, que tinha por base a produção açucareira, e que se transformou e se afirmou enquanto um estamento, dotado de privilégios políticos.

Sobre essa perspectiva, Laura de Mello e Souza destacou que “o fato de membros das elites coloniais se autodenominarem ‘nobreza da terra’ não autoriza, creio, os historiadores tornarem o que é construção ideológica por conceito sociológico”. Ronald Raminelli também endossou a crítica realizada por Laura de Mello ao afirmar que a sua concepção destoava da tendência da historiografia brasileira de “sociologizar” o conceito de nobreza, que se assimila ao conceito de *elite* (SOUZA, 2006, p. 179). Essa aproximação aparece justamente no conceito de *nobreza da terra*. Para ele, o mais comum na documentação de época seria o uso das expressões “principais da terra”, “cidadãos”, e “homens bons”. Citando o jesuíta André João Antonil (2001), Raminelli destacou um relato de início do setecentos, no qual Antonil afirmou que os senhores de engenho agiam como fidalgos do reino, baseando-se no prestígio e na honra, mesmo

que não o fossem. Estes potentados, reunindo terras, escravos, edifícios urbanos e rurais, além de controlar uma vasta clientela, se autodenominavam de “principais da terra” ou de “nobreza da terra”. Entretanto, Raminelli afirmou que embora atuassem enquanto alta nobreza, eles não possuíam tal distinção (RAMINELLI, 2015, p. 11-12, 61-62).

Já uma segunda forma de se trabalhar com nobrezas nas conquistas ultramarinas é também a que considera a chamada *nobreza da terra* como um grupo social que se afirmou ao longo do tempo enquanto um estamento. Segundo Evaldo Cabral de Mello, em Pernambuco, os homens que tinham cabedal, destacadamente os senhores de engenho (açucarocracia), e que ocupavam os cargos honrosos da república à semelhança do reino, eram descritos como homens principais, uma categoria mais social que jurídica. Entretanto, após o período de domínio holandês, no último quartel do século XVII, ocorreu uma transformação sociológica, no qual a açucarocracia se tornou *nobreza da terra*, decorrente de uma constante reivindicação política e, no intuito de legitimar o poder local frente a outros grupos que buscavam acesso ao poder, como os mascates (MELLO, 1995).

A *nobreza da terra* era expressão que revelava a vitória dos luso-brasileiros sobre os holandeses. Os descendentes dos principais da terra passaram a utilizar um discurso que vinculava Pernambuco à Coroa, e que dizia que a vitória contra os holandeses teria sido possível graças aos seus esforços unicamente, “à custa de nosso sangue, vida e despesas de nossas fazendas”. Recorriam ainda à genealogia dos seus ascendentes para justificar um novo estatuto, baseando-se em noções aristocráticas, conjugando-se qualidades, o sangue, e os serviços realizados em prol do rei na guerra de Restauração. Os vassalos de Pernambuco entendiam que entre eles e o rei firmava-se um pacto político, e que eles seriam mais súditos políticos do que súditos naturais, visto que foram eles que conquistaram a capitania duas vezes; primeiramente, no início da colonização contra os índios, e posteriormente, contra os holandeses. Por conta disso, a Coroa os premiou com mercês, foros, isenções e franquias, além de outros privilégios em matérias fiscais, administrativas, eclesiásticas, militares, etc (MELLO, 1995).

João Fragoso afirmou que “as melhores famílias da terra” ou os “principais da terra” eram nomenclaturas que se assemelhavam a títulos, usados pelos descendentes de conquistadores e dos primeiros povoadores do Rio de Janeiro. A *nobreza da terra* ligava-se ao poder político do município e, no Rio de Janeiro, em específico, esta última expressão ligava-se “à antiguidade da família no exercício do poder político-administrativo da cidade e à descendência dos conquistadores”. Entretanto, o autor ressaltou que a noção de nobreza da República não tinha uma existência legal, referendada pela lei (FRAGOSO, 2001, p. 51-52). Corroborando com tal ideia, Maria Fernanda Bicalho afirmou que, apesar das diferenças que existiam entre as diversas câmaras do império português, algo em comum entre elas era a qualidade dos que poderiam ocupar seus principais postos. Desse modo, na medida do possível, os cargos concelhio deveriam ser ocupados pela chamada *nobreza da terra*, que não era necessariamente, fosse em Portugal ou nas colônias, a representação da nobreza da concepção estamental do Antigo Regime, mas antes aqueles que tinham ascendência familiar, “pureza de sangue”, eram senhores de terras e escravos, ocupavam postos camarários, e, também se destacavam por terem participado da conquista, povoamento e defesa da colônia (BICALHO, 2001).

Entretanto, deve-se frisar, conforme afirmado por John Russell-Wood, que estudou a Câmara de Vila Rica, que, quanto à qualidade dos eleitos para essa instituição, a regra era a falta dela, de modo geral, que caracterizavam

esses membros. As exceções eram de alguns que tinham um passado militar importante ou, então, filhos de principais famílias de São Paulo e do Rio de Janeiro ou ainda outros prósperos mineradores. Essa mediocridade nos primeiros anos refletia o baixo padrão geral dos migrantes a Minas Gerais. Entretanto, com o declínio da produção de ouro, assim como uma crescente distribuição da riqueza em meados do século XVIII, mercadores, comerciantes e produtores agrícolas passaram a assumir postos na Câmara (RUSSELL-WOOD, 1977, p. 37-39). Dessa forma, atenta-se para o fato que se ressalve não serem as nobrezas da terra a regra encontrada em um mundo colonial dotado de diversas e inúmeras Câmaras que foram constituindo-se principalmente ao longo do século XVIII.

Para Evaldo Cabral de Mello (1995), a transformação de “principais” em “nobreza da terra” já ocorria com as elites municipais do reino, visto que a detenção de um poder local aliado ao cabedal, ao longo de duas ou três gerações, convertia-se no ingresso dos descendentes nos escalões inferiores da nobreza. Concordando com essa afirmação, Thiago Krause demonstrou como uma elite baiana, ao longo do século XVI e XVII, transformou-se e se afirmou de fato como um grupo que se comportava e possuía um estamento diferenciado na sociedade. Analisando textualmente as correspondências do período, fossem as enviadas pela câmara de Salvador, assim como as que ela recebia do monarca de Portugal, ou ainda de outros contemporâneos do período, Krause percebeu a mudança de um grupo social para uma *nobreza da terra*, conjugando a autorrepresentação, assim como também o reconhecimento dos outros que viviam na mesma sociedade e, inclusive, do próprio rei em suas cartas (KRAUSE, 2015). Tem-se aqui um elemento fundamental sobre a característica da nobreza que era o reconhecimento dos homens, assim como os privilégios que tal grupo gozava, os cabedais possuídos, além de outros elementos como a linhagem, tradição e imemorialidade, que aproximavam as nobrezas locais do novo mundo com as nobrezas locais do reino.

Tendo em vista isso, a elite local ou as principais famílias da capitania do Rio Grande, presentes na câmara do Natal, seriam uma *nobreza da terra*, ou *conhecida nobreza*? Esse último termo, inclusive, aparece em algumas cartas patentes de ordenanças do período. Por conseguinte, discutem-se elementos que possam comparar a governança local da capitania do Rio Grande com outras espacialidades da América portuguesa chamadas de *nobreza da terra*, e que compartilhavam profundas semelhanças, bem como procura-se analisar este poder local ao longo de um século de atuação.

... na capitania do Rio Grande.

Natal foi criada e elevada à categoria de cidade em 1599, no contexto da União Ibérica. Ela foi estratégica na consolidação da colonização lusa nas regiões ao norte da América, entre os séculos XVI e XVII. Lembra-se que o título de cidade era conferido às aglomerações que desempenhavam variados papéis, como por serem sedes de diocese (religioso), local de residência de autoridades civis (políticos), e, principalmente, no aspecto defensivo (FONSECA, 2011, p. 337). Assim, as cidades costeiras que foram fundadas entre os séculos XVI e XVII tinham esse caráter especial de defesa da colônia contra invasores estrangeiros, e Natal incluía-se nesse contexto.

A cidade do Natal, sendo de recente povoação quando foi conquistada pelos holandeses na década de 1630, permaneceu sob o domínio desses até a década de 1650, quando eles foram expulsos das Capitanias do Norte do Estado

do Brasil. Assim, no período pós-holandês, remontava-se a colonização portuguesa na capitania do Rio Grande, como, consequentemente, os trabalhos da Câmara do Natal, instituição que correspondia ao principal órgão de defesa dos assuntos locais e no qual a governança local se via representada. Ao longo da segunda metade do século XVII, esta capitania passaria por uma nova etapa de repovoamento e de reconstrução dos aparelhos administrativos, que, até então, concentravam-se, basicamente, na cidade do Natal.

O ponto fundamental do discurso do poder local da cidade do Natal que o iguala a outras municipalidades da América portuguesa foi a participação dos seus membros ao longo dos embates frequentes, tensos e violentos entre portugueses, luso-brasílicos e índios aliados contra os indígenas resistentes à colonização portuguesa entre as décadas de 1680 e 1720 na capitania do Rio Grande, que se denominou de *Guerra dos Bárbaros* (PIRES, 1980; PUNTONI, 2002; SILVA, 2015; DIAS, 2015). Com a doação de sesmarias, adentrando-se a colonização portuguesa na capitania do Rio Grande, os embates com os indígenas resistentes se tornaram mais frequentes. Segundo Júlio César de Alencar, os camarários de Natal participaram ativamente desta conquista, ao lado de outros indivíduos, como capitães-mores da capitania, membros dos terços dos paulistas, entre outros, com o intuito de ordenar e efetivar a conquista portuguesa no Rio Grande (ALENCAR, 2017).

Ao longo do conflito em si, e com especial destaque no início do século XVIII, quando a vitória lusa se fazia mais perceptível, e regiões do Assú e Mossoró começavam a ser povoadas de fato, já se percebe um discurso do grupo camarário de oposição entre o “nós”, filhos da terra, e “eles”, estrangeiros, que procuravam obter os espólios da guerra, como o uso de mão de obra indígena, patentes militares, e doações de terras, por meio de mercês reais. Ao longo das duas primeiras décadas do século XVIII, nota-se que os oficiais camarários da cidade do Natal pregaram um discurso sobre a participação deles próprios assim como de seus antepassados na “guerra contra o gentio”, como fundamentais para a consolidação da conquista portuguesa na capitania do Rio Grande. Ademais, pertencentes às principais famílias da capitania, buscaram se fixar na câmara, preservando o seu poder.

Do mesmo modo que a Câmara de Olinda no século XVII havia se autodesignada de a Câmara de Pernambuco, no contexto da Restauração Pernambucana (1645-1654), com a participação dos camarários de Olinda (CURVELO, 2016, p. 76-77), os camarários de Natal, ao enviarem uma carta ao rei em 1722, apresentavam a Câmara do Natal como a Câmara do Rio Grande. Neste caso, a relação ocorria devido ao contexto da *Guerra dos Bárbaros*, no qual os participantes dessa Câmara, ao lutarem contra os indígenas, construíram um discurso de vassalos fiéis, e, fixados na cidade do Natal, enquanto “cabeça” da capitania do Rio Grande. Dessa forma, conforme apontado por Cláudia Damasceno, uma vila ou cidade era a sede ou a “cabeça” do Conselho e, enquanto “cabeça”, seu “corpo” correspondia ao *termo jurisdicional*, que integrava vários “membros”, ou seja, vários arraiais e povoações subalternas, de forma integrada e hierárquica (FONSECA, 2011, p. 308; BARBOSA, 2017). Na capitania do Rio Grande, a Câmara do Natal apresentava-se como a representante da capitania, aliás, a única municipalidade existente até o ano de 1760.

Da primeira carta camarária de Natal remetida em 28 de julho de 1717, o rei respondeu em sete de maio do ano seguinte que esperava que os camarários de Natal viessem a se tornar “dignos pelo tempo adiante de que mereçais que eu use convosco e neste particular da minha real atenção” (LYRA, 2008, p. 174-175). Não satisfeitos com tal

resolução, em quatro de janeiro de 1722, os camarários renovaram o pedido, alegando os motivos de se considerarem dignos do favor real. Para Júlio César de Alencar, a carta de 1722 sinalizava que “os camarários da cidade do Natal, ao solicitarem privilégios junto à Coroa”, enfatizando as suas ações “e de seus antecessores – na guerra contra os indígenas”, “declaravam finalizados os conflitos pela posse de terras do sertão do Rio Grande” (ALENCAR, 2017, p. 20). Nesta carta, primeiramente, elencaram a antiguidade e tradição, e o serviço de seus antepassados, como avós e pais, assim como eles próprios e seus filhos, por mais de 80 anos, em lutas contínuas contra os indígenas na capitania. Dessa forma, os camarários reforçavam o compromisso com o rei de Portugal, e lembravam ao monarca o papel fundamental que os locais tiveram na conquista e consolidação da capitania do Rio Grande, além de outros benefícios advindos dessa conquista, como o aumento das rendas reais.

“..na contínua guerra e em defesa desta capitania, com despesas de fazendas e perdas de muitas vidas destes, até que de todo ficou reparada e os ditos bárbaros extintos, porque alguns poucos que há se acham reduzidos à paz debaixo de missão, do que tudo assim obrado, como é notório, tem resultado à fazenda de V. M. em todos os seus reais dizimos em tais contratos, assim nesta capitania, como nas mais de Pernambuco e Paraíba, um grande proveito no aumento dos preços por que se tem rematado, rematam e vão rematando com o crescimento dos gados nas terras, que com as ditas guerras se tiraram aos ditos bárbaros que as ocupavam” (LYRA, 2008, p. 174-175).

O discurso “à custa de vidas, sangue e fazendas” percebido em Olinda³, também fora ressaltado para o contexto da capitania do Rio Grande, em relação à *Guerra dos Bárbaros*. Ademais, os camarários de Natal ainda ressaltaram sua fidelidade à Coroa portuguesa, e como a Câmara, entendida enquanto *cabeça* do povo do Rio Grande se portou diante da sublevação de Pernambuco (*Guerra dos Mascates*), “com muita quietação e sem alteração alguma”. Destacaram que sofriam constantemente tiranias vindas dos capitães-mores que eram enviados para a capitania do Rio Grande e, por fim, pediam que o privilégio solicitado fosse concedido para os camarários presentes, seus filhos e descendentes, os quais buscariam cumprir com “zelo, cuidado, diligência e inteireza de justiça” os serviços que lhe eram encarregados (LYRA, 2008, p. 174-175). Ainda que não se tenha deferido, tais argumentações apontam como essa elite local se utilizava de mecanismos parecidos vistos em outras localidades, de enobrecimento e dignidade política frente ao centro, entendendo-se enquanto *nobreza da terra*.

Tais relações já haviam sido observadas por João Fragoso, analisando o Rio de Janeiro. De acordo com o autor, as famílias senhoriais que conseguiram sobreviver por mais tempo, com seu *status* e engenhos, descendiam de conquistadores, primeiros povoadores, e oficiais do rei, dominando, no século XVII, os postos camarários da cidade. Para ele, “as ‘melhores famílias da terra’ eram produto das práticas e instituições – e de suas possibilidades econômicas – do Antigo Regime português, presentes também em outras partes do ultramar, quais sejam: a conquista, a administração real e a Câmara municipal” (FRAGOSO, 2001, p. 41-43, 47). De modo geral, para as câmaras que se formaram entre os séculos XVI e XVII e, ainda, possuíam descendentes em início do século XVIII, observa-se um

³ Semelhantemente, para o caso de São Luís do Maranhão, Helidacy Corrêa afirmou que no século XVII os “descendentes dos conquistadores” também usavam o discurso da colonização à custa do “sangue, vida e fazendas” dos seus antecessores, a fim de manterem-se enquanto um grupo “nobilizado” e diferenciado, por meio da Câmara. (CORRÊA, 2011).

discurso pautado na tradição e, conforme Frágoso, uma tríade caracterizava essas principais famílias, que era a conquista de terras e homens, o sistema de mercês e a ocupação de postos camarários (FRAGOSO, 2001, p. 69).

Portanto, percebeu-se tal tríade na cidade do Natal, quando os camarários analisados desse período alegavam terem lutado contra o gentio, na *Guerra dos Bárbaros*, serem participantes das melhores famílias da terra, além de afazendados e de *conhecida nobreza*, possuindo patentes de ordenanças e estarem atuando na Câmara.

Entretanto, percebe-se que eram limitadas as possibilidades de mercês aos *homens bons* na capitania do Rio Grande, que não possuía uma Santa Casa de Misericórdia, ou ainda uma Ouvidoria própria. Quanto ao aspecto judicial, a Ouvidoria da Paraíba, criada em 1688, englobava os territórios das capitanias de Itamaracá, Paraíba, Ceará (até 1723), e Rio Grande, na sua comarca (MENEZES, 2006, p. 17-23). Destaca-se que, no Rio Grande, existia uma Provedoria⁴, e também irmandades religiosas. Embora não se tenha trabalhado com a extensa documentação da Provedoria do Rio Grande, percebe-se que os camarários da cidade do Natal estiveram transitando entre o espaço da Câmara e o da Provedoria, e alguns vieram a ocupar o posto de Provedor da Fazenda Real ou de Almojarife da Fazenda Real do Rio Grande. Além disso, outros estavam envolvidos com a questão dos contratos de carnes, mel, aguardentes, contrato dos dízimos, entre outros. Mas, no caso das irmandades, não há maiores informações a respeito do século XVIII⁵.

Outra possibilidade de análise seria a investigação dos nomes camarários quanto ao recebimento de hábitos e comendas das Ordens Militares. Destaca-se um caso excepcional do perfil camarário de Natal, condizente à família senhorial do Engenho Cunhaú, os Albuquerque Maranhão, que foram camarários e receberam o foro de fidalgo cavaleiro e fidalgo escudeiro. O pai, Afonso de Albuquerque Maranhão e seus três filhos, Luiz de Albuquerque Maranhão, Gaspar de Albuquerque Maranhão e Afonso de Albuquerque Maranhão, tinham em comum o fato de serem todos fidalgos da Casa Real, naturais de Pernambuco, e terem sido eleitos para ocupar o posto de juiz ordinário da Câmara da cidade do Natal. Todos receberam o foro de fidalgo escudeiro com 1\$200 réis de moradia por mês, e de fidalgo cavaleiro, com mais 300 réis de moradia por mês, totalizando 1\$500 réis de moradia por mês, com um alqueire de cevada por dia, entre 1698 e 1710⁶. A partir do caso da destacada família senhorial dos Albuquerque Maranhão, observa-se que eles eram os únicos nobres titulados e camarários, até então comprovados, sendo uma exceção no conjunto dos camarários da cidade do Natal.

⁴ Sobre a Provedoria do Rio Grande do Norte, ver (BARBOSA, 2016).

⁵ Para a cidade do Natal, Annie Pontes estudou a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos no século XIX. De acordo com a autora, as irmandades religiosas já se faziam presentes na cidade do Natal desde meados do século XVII. Ela identificou cinco irmandades religiosas: a do Senhor Bom Jesus dos Passos; a do Santíssimo Sacramento; a de Nossa Senhora do Rosário de Natal; e a de Santo Antônio dos Militares (PONTES, 2008).

⁶ Patente de Capitão-mór das Entradas do sertão pela qual foi provido o Capitão de Cavallos Affonso d'Albu'uerque Maranhão, que aprisionou o rei – Canindé – e move (9) de seus principaes e d'elles fez entrega ao Capitão-mór Paschoal Gonçalves de Mello (Carvalho)**, patente, que foi passada pelo Capitão-mór Bernardo Vieira de Mello. Fundo documental do IHGRN. Livro de Cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 3 (1691 – 1702). fl. 65v.; Registro de outro Alvará de fidalgo expedido por Sua Magestade a André de Albuquerque, filha de Affonso de Albuquerque Maranhão. Fundo documental do IHGRN. Livro de Cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 3 (1691 – 1702). fl. 89.; Registo de hum foro de fidalgo do Sargento mor Affonso de Albuquerque Maranhão filho do Capitam mor Affonso de Albuquerque Maranhão. Fundo documental do IHGRN. Caixa 01 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 06 (1713-1720). fl. 75.; Registro de foro de fidalgo de Gaspar de Albuquerque Maranhão. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 7 (1720 – 1728). fl. 84v.; Registro de uma patente Real porque foi provida Luiz de Albuquerque Maranhão no posto de Capitam mor em Goyaninha. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 7 (1720 – 1728). fl. 85.; Registro de foro de fidalgo de Luiz de Albuquerque Maranhão. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 7 (1720 – 1728). fl. 85.

Talvez estas condições de poucos espaços de poder para que as elites atuassem expliquem a grande atração e influência que as Ordenanças e a Câmara possuíam, marcados como espaços de nobilitação e diferenciação na capitania do Rio Grande. Tendo em vista isto, optou-se por analisar a Câmara do Natal como espaço de proeminência de atuação das elites locais e da nobreza da terra da capitania do Rio Grande, além das Ordenanças, conexão verificada, inclusive, para outras municipalidades portuguesas no seu vasto império. Para tal, investigaram-se os termos de vereação da Câmara do Natal, assim como as cartas patentes de ordenanças encontradas nos livros de registros dessa mesma Câmara, do período em questão.

Para Carmen Alveal, os indivíduos que ocuparam os cargos camarários principais na cidade do Natal, na segunda metade do século XVII, foram os que haviam participado do período histórico intitulado de Restauração, pós-domínio holandês (1654), na capitania do Rio Grande. A participação destas pessoas ocorreu, por exemplo, no auxílio oferecido para combater o indígena no sertão da capitania, recebendo em consequência dos seus feitos, graças como patentes militares e sesmarias. O recebimento de mercês deste tipo destacava-os na capitania, enquanto um grupo seletivo, de “maior qualidade”, podendo chegar aos postos camarários da única Câmara do Rio Grande neste momento, que era a da cidade do Natal, configurando-se, portanto, como a elite política e senhorial da capitania do Rio Grande (ALVEAL, 2011, p. 2-4; FRAGOSO, 2001).

Ainda sobre esses indivíduos que ocuparam os postos de vereação em Natal na segunda metade do século XVII, Alveal postulou que a ocupação nesse espaço de poder teria sido usada como uma estratégia para indivíduos que não conseguiram ocupar tais espaços em Olinda, ou em Filipeia (atual João Pessoa). Desse modo, buscava-se melhorar a “qualidade”, visto que, nessas outras áreas, haveria uma maior concentração com pessoas de “maior qualidade” ou aptas a receberem outras honrarias de maior prestígio, e não apenas patentes militares, sesmarias e cargos menores da administração colonial, como no caso dos camarários da segunda metade do XVII no Rio Grande. Para a autora, a Câmara de Natal poderia ser entendida por esses indivíduos como um espaço de poder ainda não consolidado, uma rede de poder em construção, abarcando diferentes grupos (ALVEAL, 2013, p. 41-43).

Dessa forma, se Alveal percebeu que apenas cerca de 20% dos camarários exerceram mais de uma vez os principais postos camarários, na segunda metade do século XVII, para o período entre 1720-1759, *pós-Guerra dos Bárbaros*, nota-se como houve uma mudança em relação a isto, chegando a cerca de 50%, aumentando-se a participação e revelando uma maior fixação das famílias na capitania do Rio Grande. Aliás, como a própria autora argumentou, na segunda metade do XVII, a Câmara do Natal seria um espaço a ser consolidado. Ressalta-se que a Câmara voltou a ter suas atividades em funcionamento apenas em 1662 (CASCUDO, 1955), após o período holandês, passando já por um momento conturbado em seguida, que foi a *Guerra dos Bárbaros*. Após essa guerra, a Câmara pôde ser entendida como um espaço de maior consolidação.

Entre os anos de 1720-1759, observa-se a quase totalidade dos cargos camarários (dois juizes ordinários, um procurador e três vereadores) ocupados por oficiais de ordenança. Entre os 150 diferentes nomes listados para ocupar um dos cargos de oficiais camarários, apenas 18 nomes não constavam referência à ocupação, e 131 tinham pelo menos uma patente de ordenança. Existiam ainda quatro nomes que foram apresentados como licenciados e um

nome como doutor, tendo esses também recebido patentes de ordenança, à exceção apenas de um licenciado. Portanto, a Câmara da cidade do Natal continuava sendo ocupada por oficiais que possuíam postos oriundos de patentes de ordenança em quase sua totalidade, após cerca de duas décadas (BARBOSA, 2017).

De acordo com Bicalho, nas conquistas ou colônias, a via privilegiada para a obtenção de capital social e aquisição de mais elevados graus de nobreza era o controle de instituições locais, como as Câmaras e as Ordenanças. Os cargos camarários eram motivo de disputas entre grupos economicamente influentes, revelando a centralidade desses cargos enquanto um espaço de distinção e hierarquização dos moradores coloniais (BICALHO, 2001, p. 206-207, 212). Já Nuno Gonçalo Monteiro destacou que as Ordenanças correspondiam a uma fonte de poder na esfera local. Segundo ele, havia uma correlação entre o poder camarário e a hierarquia nos postos de ordenanças, sendo estes últimos influenciados pela Câmara, assim como pela interferência variável de outras instâncias, como os governos militares (MONTEIRO, 1993b, p. 273-274).⁷

Segundo Avanete Sousa, “ao mesmo tempo que nobilitava, a Câmara também se distinguia, ou seja, tornava-se forte e distinta à medida do poder, honrarias e qualificativos de seus membros” (SOUSA, 2005, p. 320). Em variados casos observados nas patentes de ordenanças e na ocupação de postos camarários na capitania do Rio Grande, nota-se haver uma retroalimentação entre obter uma patente de ordenança e ocupar um posto camarário, pois ambas eram dignidades que qualificavam os indivíduos, e os faziam ascenderem a outros postos, aliando a isso terras, escravos, e gados, conforme se pode observar nas cartas de sesmarias concedidas a esses, em registros de casamentos, em que escravos desses indivíduos casavam-se, ou nos registros da Câmara de marcas de ferro de gado para determinados camarários. Adriano Comissoli e Tiago Gil afirmaram existir tal retroalimentação para o outro extremo da América portuguesa, em Rio Grande de São Pedro. Segundo eles, “no âmbito das Ordenanças, bem como no das Câmaras, ocorria uma retroalimentação de legitimidades e autoridades já que a Coroa escolhia para essas funções de mando os homens que já gozavam de maior destaque nas localidades” (COMISSOLI; GIL, 2012).

Observa-se nas patentes de ordenanças concedidas na capitania do Rio Grande a descrição dos *homens bons* como sendo das principais famílias da terra, afazendadas, mas também de *conhecida nobreza*. Assim, os camarários da cidade do Natal parecem estar conscientes de sua condição enquanto vassalos do rei, servindo na instituição camarária, não sendo nobres de fato, na acepção do termo, mas vivendo a condição de nobreza, de distinção, frente aos demais de sua sociedade, característica típica dessa sociedade de Antigo Regime. E, conjugando poderes de governo e mando, como as patentes de ordenanças, talvez aqueles que estivessem à sua volta nesta sociedade os reconhecessem enquanto “nobreza” ou “conhecida nobreza”, e que vivia ao seu modo nobre, ou à lei da nobreza.

Lembra-se de que a nobreza necessitava de um autorreconhecimento dos que viviam em sociedade; de autorrepresentação, conforme apontado por Krause (2015); de riqueza, que reiterava a posição social, assim como os privilégios; e do serviço militar, entre outros. Para o caso da capitania do Natal, percebe-se que o rei se eximiu de conceder os privilégios à Câmara do Natal semelhante às reinóis, mas esses indivíduos se identificavam e se portavam como nobres, gozavam de privilégios e isenções, possuíam cabedais sendo afazendados, e eram reconhecidos enquanto

⁷ Ver também (PRADO JR., 2011, p. 329-332).

tal a nível local, além de demonstrarem que atuavam enquanto uma nobreza da terra, pautados no discurso de antiguidade, linhagem, e serviço, vinculados à Guerra dos Bárbaros. Tinha-se, então, um discurso de nobilidade em gestação, remetendo-se a gerações.

Mais uma vez, as patentes de ordenanças são uma via privilegiada para se observar tais componentes. O capitão Hilário de Castro Rocha ingressou como vereador na Câmara da cidade do Natal no ano de 1721, repetindo o mesmo feito no ano de 1724 e 1729. Antes de ocupar seu terceiro cargo como vereador, no ano de 1726, foi provido no posto de sargento-mor, confirmado pelo próprio rei D. João V no ano de 1727. Hilário de Castro Rocha estava ocupando até então o posto de capitão do regimento da cavalaria da ribeira do Assú, sendo destacados seus feitos nos sertões, ao guerrear contra os gentios que estariam causando danos e prejuízos aos moradores dessa localidade. Ao conceder tal patente, o rei lembrou ao seu vassalo o compromisso e pacto recíproco ao estabelecer que “*não haverá soldo algum de minha fazenda, mas gozará de todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas que por razão dele lhe tocarem*”⁸. Qualificando-se com uma patente a mais, chegando a capitão-mor de ordenanças no ano de 1733, Castro Rocha foi indicado pelo sistema de barrete para ser juiz ordinário no ano de 1733 e no ano de 1737, efetivando-se e sendo eleito pelo sistema normal de pelouros para juiz ordinário em 1746⁹.

O exemplo de que Hilário de Castro Rocha gozaria de sua patente com todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas nos reportam a um elemento fundamental da nobreza que eram os privilégios compartilhados, que a dotava com um estatuto diferenciado em sociedade. Os cargos camarários, mesmo os de menor *nobildade*, como de procurador, a partir das trajetórias observadas na Câmara do Natal indicam que existiam possibilidades de um indivíduo ascender e aumentar sua “qualidade” até chegar a um cargo de juiz ordinário. Além disso, ser camarário também significava ter privilégios. Segundo Charles Boxer,

Os oficiais da Câmara tinham privilégios, não podendo ser presos arbitrariamente, nem sujeitos à tortura judicial, ou acorrentados, salvos casos de alta traição. Estavam dispensados do serviço militar, seus cavalos e carroças não podiam ser requisitados para utilização a serviço da Coroa. O Senado se correspondia diretamente com o monarca reinante, e os membros gozavam de outras imunidades judiciais. Recebiam gratificações quando assistiam às procissões religiosas regularmente, como Corpus Christi, e a do santo padroeiro da cidade (BOXER, 2002, p. 289-290).

Outro camarário, o licenciado Bernardo de Faria e Freitas, eleito juiz de barrete no ano de 1750, em 1751 recebeu uma carta patente de sargento-mor, na qual constava que ele era uma pessoa de autoridade e *conhecida nobreza*¹⁰. Percebe-se em sua trajetória uma ascensão que esse indivíduo vivenciou, indo de soldado a sargento-mor, e de vereador a juiz ordinário, ocupando diversos cargos camarários, como o de almotacé, que, somados, o qualificaram socialmente, destacando-o enquanto essa pessoa de *conhecida nobreza* na capitania do Rio Grande. Conforme afirmado

⁸ Patente do Sargento mor Hilario de Castro Rocha. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 7 (1720 – 1728). fl. 160; Patente real porque foi servido Ilario de Castro Rocha no posto de sargento mor do Estado. Fundo documental do IHGRN. Caixa 06 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 17 (1728 – 1736). fl. 11.

⁹ Catálogo dos Livros de Termos de Vereação da Cidade do Natal (1674-1823).

¹⁰ Patente passada a Bernardo de Faria e Freytas do posto de sargento mor da Riberia do Ceará Mirim. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 09 (1743 – 1754). fl. 193.

por Hespanha, era constante que o prestígio político de uma pessoa estivesse relacionado estreitamente com a capacidade de dispensar benefícios, assim como a sua confiabilidade de se comprometer em continuar gerando a economia do dom, na retribuição dos benefícios recebidos (XAVIER; HESPANHA, 1993, p. 340).

Portanto, ressalta-se que estes indivíduos camarários de Natal eram chamados de *conhecida nobreza* em suas cartas patentes, pois todos esses elementos somados faziam-nos distinguir-se socialmente em relação aos demais de sua sociedade, tornando-os aptos a exercerem postos de governo, mando e poder, e se assemelhavam em muitos dos privilégios de uma nobreza, embora não o fossem, configurando como uma conhecida nobreza da terra na capitania do Rio Grande, ou, a que era possível ser.

Outro caso interessante ocorrido na Câmara do Natal foi o exercício de pai e filho em momentos distintos nessa instituição, seguindo um percurso de ascensão semelhante, não só na Câmara, como também nas Ordenanças. Desse modo, percebe-se que Manuel Gomes Torres e seu filho Roberto Gomes Torres foram ascendendo tanto em suas patentes de ordenança como nos postos camarários, como se ocorresse uma retroalimentação, pois, à medida que eram providos com postos mais elevados de ordenança, podiam ingressar em postos mais cobiçados na Câmara, e vice-versa, bem como os espaços em que iam ocupando os dotavam de poderes e acessos a outras formas de privilégio, que, nessa sociedade colonial, destacavam-se as terras e os escravos..

Em 1714, ao receber a patente de capitão de infantaria da ordenança da ribeira de Goianinha, Roberto Gomes Torres foi descrito como um *homem afazendado e de conhecida nobreza*. Entretanto, a provisão de capitão recebida, assim como as posteriores, não foi realizada à toa, mas por consequência dos seus feitos em prol do projeto colonizador português, o que lhe caberia receber as mercês, nesse jogo de trocas entre o rei e seus vassallos (OLIVAL, 2001). Na argumentação utilizada para o recebimento dessa patente de capitão de 1714, Roberto Gomes Torres destacou que havia servido nas ordenanças da capitania do Rio Grande, tendo realizado entradas ao sertão à sua custa, guerreando contra o *gentio bárbaro*. Esse foi mais um dos que colaboraram para a conquista e fixação portuguesa no solo que ia configurando-se como a capitania do Rio Grande. Provido pelo rei, na figura de seu funcionário régio, o capitão-mor do Rio Grande, com diversas mercês, chegou até o posto de coronel de ordenança e também foi eleito para juiz ordinário na Câmara da cidade do Natal, a mesma trajetória verificada e seguida por seu pai Manuel Gomes Torres.

Adriano Comissoli e Tiago Gil compararam a estratégia familiar de ascender socialmente a uma lagarta, pois a promoção aos postos de ordenanças, por exemplo, seria um empreendimento estritamente familiar; e assim como uma lagarta empurra sua própria cabeça com a base, para que depois que a cabeça esteja fora do casulo, possa puxar o resto do corpo, assim seria a família, na qual indivíduos que ocupavam posições de maior destaque puxavam um genro, cunhado ou filho para ocupar um cargo político, tornando-se herdeiro do que era a “cabeça”. Sendo assim, quanto mais distintivos possuía um indivíduo, maiores possibilidades ele tinha de potencializar o controle político local, além de enobrecer os membros participantes da sua casa e reordenar o controle familiar (COMISSOLI; GIL, 2012).

Percebe-se que dos 150 indivíduos identificados para compor a Câmara do Natal entre 1720-1760, 87% deles possuíam patentes de ordenanças, cerca de 26% possuíam sesmarias antes de ocupar o cargo camarário, e um

total de 45% possuíam sesmaria¹¹ se somados aos que vieram a possuí-la posteriormente ao cargo ocupado, elevando-se para 52,66% se são considerados também os chãos de terras urbanas. Com este panorama, afirma-se que os camarários da cidade do Natal não eram uma elite senhorial em sua totalidade, entretanto, possuíam elementos desta, pois cerca de 45% dos seus membros vieram a possuir sesmarias, e 46,5% correspondiam às famílias principais e naturais da capitania do Rio Grande, que teriam participado, provavelmente, do processo de conquista e povoamento. Entretanto, observa-se um contingente de estrangeiros significativos, que a essas famílias procuravam se associar por meio do casamento, o que, portanto, se define, como uma composição camarária aberta a elementos que não apenas fossem locais e senhores de terra. Isto se tornou perceptível por meio dos assentos de casamento da Matriz de Nossa Senhora da Apresentação da cidade do Natal, nos quais foi possível identificar a naturalidade de 41 indivíduos dos 150 nomes listados, correspondendo a 27,33% do total. Ressalta-se que este não é um número majoritário, e, que, portanto, não se pode ser dado como conclusivo. Entretanto, acredita-se que os resultados obtidos refletem uma conjuntura partilhada pela governança local da cidade do Natal, no que se destacava uma maioria de indivíduos naturais da capitania do Rio Grande (20 indivíduos, 46,51%), mas uma expressiva quantidade também de pessoas oriundas de outras localidades, sendo o fluxo mais constante com as Capitânicas do Norte, notadamente Pernambuco (7 indivíduos, 16,27%) e Paraíba (3 indivíduos, 6,97%), e, principalmente, com o reino (11 indivíduos, 25,58%).

Nota-se, por exemplo, nesta composição camarária uma similaridade da cidade do Natal com a Vila do Aracati, no Siará-grande. Gabriel Parente, analisando a Câmara desta última localidade entre 1748-1804, identificou dois grupos compondo a Câmara de Aracati: uma elite tradicional, remontando ao estabelecimento de seus predecessores na localidade entre fins do século XVII e primeira metade do século XVIII, denominado pelo autor de “nobreza da terra”, por ter acesso à terra e constituir-se uma elite nos sertões do gado; e um outro grupo, composto majoritariamente de reinóis ou “pernambucanos”, estabelecidos na vila na segunda metade do século XVIII, envolvidos em atividades produtivas e mercantis que eram realizadas em Aracati (NOGUEIRA, 2010, p. 151). Esta era uma localidade bem mais próxima da realidade da cidade do Natal, e que demonstrou haver semelhanças quanto à sua composição camarária, e, por conseguinte, aventa-se a possibilidade da presença de indivíduos envolvidos em atividades mercantis compondo a Câmara do Natal, conforme observado em algumas fontes camarárias. Assim, esta edilidade embora se assemelhasse enquanto grupo nos discursos de tradição e luta “à custa de sangue, vida, e fazendas” de antigas câmaras coloniais composta por famílias senhoriais, a sua composição social indicar ser bem mais aberta, seguindo a tendência das composições sociais das Câmaras no século XVIII.

Por fim, deve-se ressaltar que, justamente por esse caráter mais aberto, a governança local não era um grupo coeso, embora atuasse discursivamente enquanto grupo, que pleiteava benesses e garantias para si, em nome de uma imemorialidade e tradição. A governança local era marcada por rixas entre facções e grupos que rivalizavam o poder, inclusive em acirradas disputas eleitorais, como as verificadas no ano de 1724, que envolveu diversas autoridades régias, inclusive o capitão-mor do Rio Grande (FONSECA; BARBOSA, 2016), algo apontado já por João Frago

¹¹ Contabilização realizada por meio da Plataforma SILB (Sesmarias do Império Luso-Brasileiro). Acesso em: 21 mar. 2017. Disponível em: <<http://www.silb.cchla.ufrn.br>>.

(2003) sobre os bandos. Esses grupos rivais eram sustentados ao desenvolverem ligações clientelísticas, criando uma série de laços pessoais e de redes verticalizadas, até os postos mais baixos da nobreza, conforme apontado por H. M. Scott e Christopher Storrs (2005) para as nobrezas da Europa do início do período moderno. Segundo os autores, ocorria uma distribuição de favores e vantagens entre os nobres e os que estavam abaixo socialmente, contribuindo para a manutenção desses poderes ¹².

A partir dos casos analisados para a capitania do Rio Grande, pode-se perceber que os cargos camarários ocupados envolviam relações e estratégias familiares, sendo estes camarários considerados como das principais famílias do Rio Grande, atuando em companhias de ordenanças nas ribeiras da capitania, e, sendo considerados como de *conhecida nobreza*. O reagrupamento familiar era de fundamental importância, e, mesmo aqueles indivíduos que vinham de outras localidades, como de capitânicas vizinhas ou mesmo do reino, buscavam integrar-se às principais famílias da terra, para assim, ingressarem na Câmara do Natal, que representava, portanto, um espaço de proeminência e atuação para a nobre governança do Rio Grande. A análise prosopográfica, inclusive, revelou a alternância de indivíduos de uma mesma família ao longo dos anos, confirmando a sua perpetuação no poder.

*

O que era ser “nobre” na capitania do Rio Grande? Por meio da análise da formação de uma elite local na capitania do Rio Grande, entre as décadas de 1660 e 1750, percebeu-se que essa detinha elementos e, principalmente, discursos semelhantes ao que se denominou de uma *nobreza da terra* para outras localidades da América portuguesa. Por conseguinte, os ingressantes na Câmara do Natal, passaram a utilizar o discurso da antiguidade das famílias, da colonização da capitania “à custa de sangue, fazendas e vidas” reportando-se seus feitos e serviços, dignos de serem agraciados com mercês e privilégios. Inclusive, solicitavam à Câmara do Rio Grande os mesmos privilégios de Câmaras destacadas do reino, embora não os tenham recebidos. São esses mesmos indivíduos que entraram em choques constantes com os capitães-mores enviados pelo rei para chefiar o Rio Grande, estando os camarários em constante comunicação com o rei para relatar os considerados desmandos desses governantes. Tais análises são fundamentais para se entender os embates políticos do século XVIII na capitania, bem como para se entender a gestação de um poder local que se baseava em noções de *nobildade*, antiguidade e tradição nos seus feitos em prol do projeto colonizador português nesta porção da colônia.

¹² Ver também a noção de bando, envolvendo facções políticas para o Rio de Janeiro, estudado por João Fragoso (2003).

Fontes

ARQUIVO da Cúria Metropolitana de Natal. Livro de batismos (Cunhaú, São José de Mipibu, Mamanguape, Camaratuba e Natal) - 1688-1713; Livro de casamentos da Catedral (Matriz de Nossa Senhora da Apresentação da cidade do Natal) – 1740-1752.

FUNDO documental do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Senado da Câmara do Natal. Livro de posse, juramento e sessões. 1753-1776; Livro 3 (1691 – 1702); Livro 4 (1702 – 1707); Livro 5 (1708 – 1713); Livro 06 (1713-1720) Livro 7 (1720 – 1728); Livro 17 (1728 – 1736); Livro 08 (1738 – 1743); Livro 09 (1743 – 1754); Livro 10 (1755-1760).

LOPES, Fátima Martins (org.). Catálogo dos Livros dos Termos de Vereação do Senado da Câmara do Natal (1674-1823).

Patente de Capitão-mór das Entradas do sertão pela qual foi provido o Capitão de Cavallos Affonso d'Albu'uerque Maranhão, que aprisionou o rei – Canindé – e move (9) de seus principaes e d'elles fez entrega ao Capitão-mór Paschoal Gonçalves de Mello (Carvalho)**, patente, que foi passada pelo Capitão-mór Bernardo Vieira de Mello. Fundo documental do IHGRN. Livro de Cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 3 (1691 – 1702). fl. 65v.

Patente do Sargento mor Hilario de Castro Rocha. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 7 (1720 – 1728). fl. 160.

Patente passada a Bernardo de Faria e Freytas do posto de sargento mor da Riberia do Ceará Mirim. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 09 (1743 – 1754). fl. 193.

Patente passada a Bernardo de Faria e Freytas do posto de sargento mor da Riberia do Ceará Mirim. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 09 (1743 – 1754). fl. 193.

Registro de outro Alvará de fidalgo expedido por Sua Magestade a André de Albuquerque, filha de Affonso de Albuquerque Maranhão. Fundo documental do IHGRN. Livro de Cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 3 (1691 – 1702). fl. 89.

Registo de huma patente de Capitam de pé da Ribeira de Goyaninha provido na pessoa de Roberto Gomes Torres. Fundo documental do IHGRN. Caixa 01 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 06 (1713-1720). fl. 16v.

Registo de hum foro de fidalgo do Sargento mor Affonso de Albuquerque Maranhão filho do Capitam mor Affonso de Albuquerque Maranhão. Fundo documental do IHGRN. Caixa 01 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 06 (1713-1720). fl. 75.

Registro de foro de fidalgo de Gaspar de Albuquerque Maranhão. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 7 (1720 – 1728). fl. 84v.

Registro de uma patente Real porque foi provida Luiz de Albuquerque Maranhão no posto de Capitam mor em Goyaninha. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 7 (1720 – 1728). fl. 85.

Registro de foro de fidalgo de Luiz de Albuquerque Maranhão. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 7 (1720 – 1728). fl. 85.

Referências

ALENCAR, Júlio César Vieira de. *Para que enfim se colonizem estes sertões: a Câmara de Natal e a Guerra dos Bárbaros (1681-1722)*. Natal, Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2017.

ALVEAL, Carmen. Os desafios da governança e as relações de poder na Capitania do Rio Grande na segunda metade do século XVII. In: MACEDO, Helder; SANTOS, Rosenilson (Orgs.). *Capitania do Rio Grande*. Histórias e colonização na América portuguesa. João Pessoa, Natal: Ideia Editora, EDUFRN, 2013.

ALVEAL, Carmen. A Formação da Elite na Capitania do Rio Grande no pós-Restauração (1659-1691). In: *Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime*. Lisboa, 18 a 21 de maio de 2011.

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. Lisboa: CNCDP, 2001.

- BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. *A Câmara de Natal e os Homens de Conhecida Nobreza: governança local na capitania do Rio Grande (1720-1759)*. Natal, Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2017.
- BARBOSA, Livia Brenda da Silva. Com os ramos nas mãos, para o lucro dos homens e da Coroa: os autos de arrematação da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande (1673-1723). *Temporalidades*, v. 8, p. 392-408, 2016.
- BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- BICALHO, Maria Fernanda. As Câmaras ultramarinas e o governo do Império. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- BOXER, Charles. Conselheiros municipais e irmãos de caridade. In: BOXER, Charles. *O Império ultramarino português 1415-1825*. Charles Boxer; tradução Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- CASCUDO, Câmara. *História do Rio Grande do Norte*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura/ Serviço de Documentação. 1955.
- COMISSOLI, Adriano; GIL, Tiago Luís. Camaristas e potentados no extremo da Conquista, Rio Grande de São Pedro, 1770-1810. FRAGOSO, João; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. (Orgs.). *Monarquia pluricontinental e a governança da terra no ultramar atlântico luso: séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2012.
- CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. “*Para aumento da Conquista e bom governo dos moradores*”: o papel da câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). Niterói, Tese (Doutorado), Universidade Federal Fluminense, 2011.
- CURVELO, Arthur. Variações do Poder Camarário na Capitania de Pernambuco: Olinda e Alagoas do Sul na segunda metade do século XVII. *Hist. R., Goiânia*, v. 21, n. 1, p. 70–91, jan./abr. 2016.
- DIAS, Patrícia de Oliveira. *Onde fica o sertão rompem-se as águas: processo de territorialização da ribeira do Apodi-Mossoró*. Natal, Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2015.
- FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas d’el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.
- FONSECA, Marcos Arthur Viana da.; BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. A crise de 1724: conflitos e disputas de poder na capitania do Rio Grande a partir das eleições camarárias. In: Colóquio Nacional História Cultural e Sensibilidades, 2016, Caicó. *Anais Eletrônicos do VI Colóquio Nacional História Cultural e Sensibilidades: histórias e memórias*. Caicó: Ceres, 2016. p. 61-76.
- FRAGOSO, João. A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVIII. *Tempo*, Niterói, v. 8, n. 15, p. 11-36, 2003.
- FRAGOSO, João. A Formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- KRAUSE, Thiago Nascimento. *A Formação de uma Nobreza Ultramarina: Coroa e elites locais na Bahia seiscentista*. Rio de Janeiro, Tese (Doutorado), Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2015.
- LYRA, A. Tavares de. *História do Rio Grande do Norte*. 3. ed. Natal, RN: EDUFRN – Editora da UFRN, 2008.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *A Fronda dos Mazombos – nobres contra mascates Pernambuco 1666-1715*. São Paulo: Cia das Letras, 1995.
- MENEZES, Mozart Vergetti de. Jurisdição e poder nas Capitânicas do Norte (1654-1755). *Saeculum – Revista de História*. [14]; João Pessoa, jan./jun. 2006.
- MONTEIRO, Denise Mattos. *Introdução à História do Rio Grande do Norte*. 4. ed. Natal: Flor do Sal, 2015.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia. In: HESPANHA, António Manuel. *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1810)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993a.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os Concelhos e as Comunidades. In: HESPANHA, António Manuel. *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1810)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993b.
- NOGUEIRA, Gabriel Parente. *Fazer-se nobre nas fímbrias do império: práticas de nobilitação e hierarquia social da elite camarária de Santa Cruz do Aracati (1748-1804)*. Fortaleza, Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Ceará, 2010.

- OLIVAL, Fernanda. *As ordens militares e o Estado moderno. Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar Editora, 2001.
- PIRES, Maria Idalina da Cruz. *Resistência indígena nos sertões nordestinos no pós-conquista territorial: legislação, conflito e negociação nas vilas pombalinas 1757-1823*. Recife: FUNDARPE, 1980.
- PONTES, Annie Larissa Garcia Neves. *Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos: festas e funerais na Natal oitocentista*. João Pessoa, Dissertação (Mestrado), Universidade Federal da Paraíba, 2008.
- PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: Hucitec, 2002.
- RAMINELLI, Ronald. *Nobrezas do Novo Mundo*. Rio de Janeiro: FAPERJ; FGV, 2015.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. Centro e periferias no mundo Luso-Brasileiro. *Revista Brasileira de História*. v. 18. n. 36. São Paulo, 1998.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural. *Revista de História*, v. 55, n. 109, 1977. p. 37-39.
- SCOTT, STORRS, Ch Storrs (editor). Introdução - The Consolidation of Noble Power in Europe, c. 1600-1800. In: *The European nobilities*. Vol 1. Londres: Longman, 2005 (2 ed.).
- SILVA, Tyego Franklin. *A ribeira da discórdia: terras, homens e relações de poder na territorialização do Assu colonial (1680-1720)*. Natal, Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2015.
- SOUSA, Avanete Pereira. “Poder local e autonomia camarária no Antigo Regime: o Senado da Câmara da Bahia (século XVIII)”. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (Orgs.). *Modos de governar: idéias e práticas políticas no Império Português, séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005.
- SOUZA, Laura de Mello. *O Sol e a Sombra: política e administração na América do século XVIII*. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 2006.
- STONE, Laurence. Prosopography. In: *Daedalus: journal of American Academy of Arts and Sciences*, vol. 100, nº 1, 1971, p. 46-79.; STONE, Lawrence. Prosopografia. *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, v. 19, n. 39, p. 115-137, jun. 2011. p. 115-137.
- XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. As redes clientelares. In: HESPANHA, António Manuel. *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1810)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993.

Submissão: 23/04/2020

Aceite: 06/07/2020